



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Velho
GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 13 /2026/GVDS/CMPV

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 385/2010, para incluir o adicional de insalubridade e periculosidade no cálculo da gratificação natalina e do terço constitucional de férias dos servidores da saúde, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o artigo 44 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, para incluir os adicionais de insalubridade e periculosidade, quando pagos com habitualidade, como parte da remuneração integral para fins de incidência sobre a gratificação natalina e o terço constitucional de férias.

Art. 2º O artigo 72 da Lei Complementar nº 385/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
"A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração percebida no mês de dezembro, considerando a média dos adicionais de insalubridade e periculosidade recebidos no respectivo ano, desde que configurada a habitualidade prevista no § 6º do art. 44."

Art. 3º O artigo 89 da Lei Complementar nº 385/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
"O adicional de férias será pago ao servidor no mês anterior ao gozo das férias, correspondendo a 1/3 (um terço) da remuneração integral, incluída a média dos adicionais de insalubridade e periculosidade percebidos no período aquisitivo."

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei, no que for necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Março de 2026.

DR. SANTANA

3º Vice-presidente da Câmara Municipal
Vereador - PRD

SEU DESATADOR GERAL DE NÓS (DGN)!

Rua Belém, 139, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76820-734



Assinado por **Devonildo De Jesus Santana** - Vereador - Em: 30/03/2026, 16:56:27